

CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO - UNIBRA
CURSO DE GRADUAÇÃO PSICOLOGIA

EDINÉA MARIA DA SILVA

MARIANA LAYANA PEDROSA MARTINHO DA SILVA

NATÁLIA CABRAL DE ALBUQUERQUE

VIVIANE FELICIANO SOUSA SILVA

**REFLEXOS EMOCIONAIS DA VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA NAS CRIANÇAS**

RECIFE/2022

EDINÉA MARIA DA SILVA

MARIANA LAYANA PEDROSA MARTINHO DA SILVA

NATÁLIA CABRAL DE ALBUQUERQUE

VIVIANE FELICIANO SOUSA SILVA

REFLEXOS EMOCIONAIS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NAS CRIANÇAS

Artigo apresentado ao Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA,
como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em
Psicologia.

Professor Orientador: Danilo Silva

RECIFE/2022

Ficha catalográfica elaborada pela
bibliotecária: Dayane Apolinário, CRB4- 1745.

R312 Reflexos emocionais da violência doméstica nas crianças. / Edinéa Maria da
Silva [et al]. Recife: O Autor, 2022.

20 p.

Orientador(a): Prof. Danilo Silva.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Centro Universitário
Brasileiro – UNIBRA. Bacharelado em Psicologia, 2022.

Inclui Referências.

1. Violência doméstica. 2. Violência. 3. Direitos da criança. I. Silva,
Mariana Layana Pedrosa Martinho da. II. Albuquerque, Natália Cabral de.
III. Silva, Viviane Feliciano Sousa. IV. Centro Universitário Brasileiro -
Unibra. V. Título.

CDU: 159.9

AGRADECIMENTOS

Somos gratos a Deus pela nossa vida e por nos ajudar a ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo do curso, aos nossos familiares que nos incentivarão nos momentos difíceis e compreenderam a nossa ausência enquanto estávamos dedicados á realização deste trabalho, aos professores pela correção e ensinamentos que nos permitiram apresentar um melhor desempenho no nosso processo de formação profissional, a todos aqueles que participaram de forma direta ou indiretamente no desenvolvimento deste trabalho de pesquisa, enriquecendo o nosso processo de aprendizagem.

MUITO OBRIGADO!

*“Ninguém ignora tudo. Ninguém sabe tudo.
Todos nós sabemos alguma coisa. Todos
nós ignoramos alguma coisa. Por isso
aprendemos sempre.”*

(Paulo Freire)

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	10
2.1 considerações acerca da violência doméstica	10
2.2 Algumas reflexões sobre os direitos das crianças	11
3 DELINEAMENTO METODOLÓGICO	15
4 RESULTADOS.....	16
5 DISCUSSÃO	18
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
REFERÊNCIAS.....	20

REFLEXOS EMOCIONAIS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NAS CRIANÇAS

Edinéa Maria da Silva

Mariana Layana Pedrosa Martinho da Silva

Natália Cabral de Albuquerque

Viviane Feliciano Sousa Silva

Professor: Danilo Silva

Resumo: A violência doméstica contra as crianças é um elemento bastante presente na sociedade, apesar de ser pouco visualizado. As crianças, em especial aquelas que vivem em um seio familiar mais carente experimentam desde cedo privações de direitos constituídos como essenciais, tais quais: acesso à educação, bem-estar social, lazer, entre outros e, por sua situação de carência, os pais acabam por descontar nas crianças parte de sua frustração, traduzindo-a na forma de violência, seja ela com palavras ou com atos em si. Desse modo o presente trabalho traz a análise das formas de violência experimentadas pelas crianças em seu seio doméstico, por aqueles que tem o dever legal de proteger e guardar os seus direitos e possui uma variedade de formas de manifestação. Por se constituir em um tipo de abuso de baixa visibilidade, o combate a estas formas de violência se torna algo complexo e difícil de se aferir e identificar, pois muitas vezes se encara um ato de abuso como sendo um ato de “disciplina”. E apresentado no trabalho formas de identificação que possa combater essas formas de violência.

Palavra-Chave: Violência Doméstica; Violência contra a Criança; Direitos da criança.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo de revisão de literatura destina-se a explanar sobre a violência doméstica em crianças, quando se fala da violência doméstica que tem como vítima a criança logo se pode associar esse fenômeno aos maus tratos. Os meios de comunicação social têm demonstrado através da Organização Mundial de Saúde (OMS) que o Brasil em 2013 estava em 5º lugar no índice de violência doméstica. Apesar da violência doméstica contra crianças já afligira humanidade há anos, só agora vem sendo objeto de estudo tanto para ciência como para os setores jurídicos e da psicologia (LACRI; 2000). Um ponto importante que é bastante perceptível nas pesquisas realizadas é que a maioria das agressões contra a criança é realizada através de pessoas que estão dentro do seu próprio lar.

Conforme Azevedo e Guerra (2001) e Rosa e Cionek (2006) a violência se caracteriza por violência física, sexual, emocional ou qualquer conduta que possa prejudicar ou perturbar o desenvolvimento da criança. Frustere Ochoa (1995) afirma que a violência costuma ser camuflada ou silenciada, pelos pais, ou até mesmo pela escola ou profissionais de saúde, da justiça ou serviço social. Entretanto devido a estudos recentes acerca do assunto, que se tem despertado atenção para o tema vem começando a ser mudado.

A maioria desses abusos é cometido, geralmente por pessoas que tem a responsabilidade de cuidar desses menores, e de dar toda proteção e assistência para que tenham uma boa formação. Barnett (1997) afirma que nenhum outro fator de risco tem uma associação mais forte com a psicopatologia do desenvolvimento do que uma criança maltratada, ou seja, o abuso e a negligência causam efeitos profundamente negativos no curso de vida da criança. Segundo tal autor, as sequelas do abuso e da negligência abrangem grande variedade de domínios do desenvolvimento, incluindo as áreas da cognição, linguagem, desempenho acadêmico e desenvolvimento socioemocional.

As crianças maltratadas, geralmente, apresentam déficit em suas habilidades de regular afeto e no comportamento geral. Desse modo, pretendemos saber quais os reflexos emocionais da violência doméstica nas crianças.

O objetivo geral ao abordar esses temas foi analisar os principais impactos emocionais causados em crianças pela Violência doméstica. Seguente dos objetivos específicos que é buscar compreender de quais maneiras a violência doméstica contra criança interfere no seu emocional, como pode se perceber que a criança estar sofrendo algum tipo de violência doméstica, abordar maneiras de como as crianças que já passaram por esse tipo de violência possa retornar ao convívio social, as maneiras que devem ser feita a conscientização das famílias para que ocorra a denúncia desse tipo de violência, trazer quais os tipos de violência doméstica mais frequente na vida das crianças e também pesquisar sobre o histórico de vida das famílias das crianças que são violentadas.

Segundo Widom (1989) assinala que, as crianças maltratadas fisicamente, foram identificadas por agências de assistência social, como tendo o dobro de probabilidade (15,8%) em relação às outras crianças (7,9%) de serem presas mais

tarde por cometerem crimes violentos. Maus tratos na infância constituem deste modo, um fator que pode aumentar a probabilidade futura de crimes violentos.

A violência doméstica é o fator que mais estimula crianças e adolescentes a viverem nas ruas. Em decorrência, os crimes praticados contra a criança explícitos tanto no código penal como no estatuto da criança e do adolescente, traçou uma linha de ação que proporciona a criança aqui no Brasil, do Estatuto da criança e do adolescente (ECA) amparado pela Lei 8. 069/1990. Essa lei provê medidas para garantir condições de vida saudáveis e de dignas para as crianças.

Ao Refletir a escolha do tema de pesquisa “Violência doméstica contra criança”, foram decorrentes da necessidade de conhecer, de forma mais aprofundada, o fenômeno para, a partir de então, intervir nessa realidade, criando estratégias de análise para auxiliar pessoas que atuam diretamente com crianças, para que estes possam estar identificando casos e evitando um desfecho fatal ou traumático para as vítimas. No que concerne a estrutura da pesquisa deste trabalho acadêmico, o referido artigo foi organizado em seis seções. Na primeira seção irá se fazer uma abordagem sobre a violência doméstica com crianças, trazendo algumas considerações.

Como reconhecer e agir ao suspeitar de violência contra criança?

Como detectar e o que fazer para denunciar?

Escolhemos falar sobre esse tema pois vimos que a violência doméstica tem afetado a classe pobre e negra, e foi uma das consequências mais triste que aconteceu na pandemia da corona vírus, com a medida do isolamento social teve o aumento da violência doméstica. Isso nos mostra uma realidade que precisa ser combatida de forma urgente, muitas crianças estão em perigo dentro do seu próprio lar onde deveriam se sentir segura.

Para a psicologia e relevante ressaltar a importância desse assunto, pois sabemos que em casos de violência doméstica a palavra da vítima tem grande relevância, porém a maioria desses casos acontecem no seu próprio lar entre quatro paredes e sem deixar testemunhas. Sendo assim será estudado como esse mecanismo surte efeitos e influência na vida de cada criança. Navegando seção apresenta-se uma discussão sobre a violência na família. Na terceira seção denota-se uma discussão sobre a importância emocional e afetiva da criança, subdividido nos

seguintes tópicos: convivência com a família, e com a sociedade. Na quarta seção apresenta-se a metodologia. Na quinta seção serão evidenciados os resultados e discussão. Na sexta seção as considerações finais deste trabalho.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 considerações acerca da violência doméstica

A violência doméstica ocorre a partir da utilização de força física ou poder sobre si mesma ou de outra pessoa, segundo Cavalcante (2005), obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade pode causar lesões, morte, danos psicológicos, deficiência de desenvolvimento ou privação. (KRUG et al, 2002). A violência doméstica vem afetando a classe pobre e negra, essas pessoas são quem mais sofrem com a violência.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2016/2021) o Brasil ficou em 5º lugar no ranking de 83 países referente à violência doméstica. O abuso infantil, maus tratos infantis são definidos como violência física ou emocional/psicológica. Podemos observar três tipos de violência doméstica:

Violência física, aquela entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporal da criança, podendo ser praticada por uso de força física do agressor que pode machucar a vítima de várias maneiras ou através de armas como, por exemplo, bater, chutar, queimar, cortar e mutilar, é dever de proteção do adulto cuidar da criança (AZEVEDO; GUERRA, 2001 apud ROSA; CIONERK, 2006).

Violência sexual, de acordo com Azevedo e Guerra (2001) citado por Rosa e Cionek (2006) é caracterizada como qualquer conduta que constranja a pessoa a presenciar, manter ou participar de uma relação sexual não desejada, ou quando ela sofre assédio sexual mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força que a induza a comercializar ou utilizar, de qualquer modo a sua sexualidade.

Violência psicológica segundo Azevedo e Guerra (2001). Citado por Rosa e Cionek (2006). Pode ser considerada como qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima, prejudicando e perturbando o desenvolvimento pessoal da criança, visando desagradar ou controlar suas ações, seus comportamentos, suas crenças e decisões.

Sabemos que são altos os níveis de incidência de violência doméstica, não encontramos estatísticas oficiais sobre os casos notificados de violência doméstica em muitos casos que não são notificados devido ao complô do silêncio descrito por Azevedo (LACRI, 2000). Apesar de ser um fenômeno que ocorre desde a antiguidade, (MINAYO, 1994) relata que a violência doméstica em especial aquela dirigida a criança e ao adolescente, passou a ser mais discutida no meio científico a partir dos anos 80 (SANTOS 1987; AZEVEDO E GUERRA, 1998; 1989; 1995; MARQUES 1986; MINAYO, 1993; SAFFIOTI, 1997).

Fruster e Ochoa (1995) afirmam que qualquer violência doméstica cometida por algum membro da família contra a criança que venha prejudicar o desenvolvimento dela, ou qualquer dano físico que os pais tenham de corrigir o seu poder disciplinar desrespeitando a vítima, é considerado como violência doméstica. Cavalcanti (2005) conceitua violência quando o ser humano tira a liberdade e o direito, ou quando essa liberdade é violada através de violência, tirando o direito de ser manifestado pela vontade da pessoa.

Na percepção de Kawamoto (2010), a violência no contexto jurídico e a coação ou constrangimento, decorrente de um ato de força imposta a pessoa a praticar ou deixa de prática algo.

2.2 Algumas reflexões sobre os direitos das crianças

O Direito da criança tem por objetivo a proteção especial, oportunizando que as crianças se desenvolvam plenamente, com liberdade e dignidade. Desde o dia que nascer tem por direito de ter um nome e uma nacionalidade, ou seja, ser cidadão de um país. As crianças têm direito a crescer com saúde, ter uma boa alimentação e momentos de lazer, toda criança tem o direito de receber educação primária gratuita e de qualidade, para que possa ter oportunidades iguais em desenvolver duas habilidades.

A Declaração dos Direitos da Criança tem 10 princípios que devem ser respeitados por todos para que as crianças possam viver dignamente, alguns deles são: Seja em uma emergência ou acidente, independente de qual seja o caso a

criança deverá ser a primeira a receber proteção e socorro dos adultos. Nenhuma criança deverá sofrer por conta dos responsáveis ou do governo nem por crueldade e nem por exploração, a criança não deve trabalhar antes que atinja a sua idade mínima, nem será levada a fazer atividades que prejudiquem sua saúde e educação e o seu desenvolvimento. Devemos proteger a criança contra qualquer tipo de preconceito, seja de raça, religião ou posição social, ele deverá crescer em um ambiente de compreensão de tolerância, paz e fraternidade universal.

No Brasil os direitos das crianças estão amparados pela Lei 8.069/1990, o Estatuto da criança e do Adolescente (ECA). O dispositivo prevê medidas para garantir condições de vida saudáveis e digna para crianças (com até 12 anos) e para adolescentes (até 18 anos). Em julho de 2020, foram lembrados os 30 anos do Estatuto da criança e do Adolescente – Lei 0869/1990 (doravante ECA). A criança tem o direito e deve ser protegida, em todo o seu desenvolvimento e essa proteção tem que ser especial.

Para garantir a sua saúde física, mental, moral, espiritual e social. Embora conheçamos as falhas existente no ECA e a dificuldade de sua implantação, essa lei possibilita um respaldo para se denunciar e atuar. (ECA, 1997), é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com prioridade, os direitos referentes à vida, a saúde, a alimentação, a educação, a cultura, ao respeito e a liberdade e a convivência familiar. As violências domésticas notificadas, principalmente no Conselho Tutelar, abrangem a violência física, sexual e psicológica; como mostra as pesquisas realizada pelo Laboratório de Estudos da criança (LACRI, 2000) e pelo Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na infância do ABCD (CRAM,2000). No art. 17 do ECA vem abordando o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança, preservando a sua imagem, da identidade, da autonomia e dos valores.

O projeto de lei nº 7.672/10 conhecida como lei da palmada, foi criada com o objetivo de alterar o ECA, tornando mais amplo os direitos das crianças para serem criados e cuidados sem castigo físico, no que fosse preciso para estabelecer o direito da criança na proibição do castigo físico da criança pelos pais ou responsáveis, essa lei foi aprovada pela comissão especial da Câmara dos Deputados, no ano de 2011. A data 12 de outubro no Brasil marca uma série de esforços para assegurar e garantir

o direito da criança, por isso é comemorado o dia das crianças no dia 12 de outubro, data essa que foi elaborada pelo Deputado Federal, Galdino do Valle Filho em 1924. O que mudou no ECA de 2021 foi a criação do Prêmio Brasil Amigo da Criança, que é um canal de denúncia exclusiva para os médicos (TRIDIGITO, 101)

Segundo no Eca Art. 2º. Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade. O presente dispositivo conceitua, de forma objetiva, quem é considerado criança e quem é considerado adolescente, para fins de incidência das disposições contidas no ECA (que em diversa situações estabelece um tratamento diferenciado para ambas as categorias.

Os seguintes dispositivos conceituam, de forma objetiva, quem é considerado criança e quem é considerado adolescente, para fins de incidência das disposições contidas no ECA (que em diversa situações estabelece um tratamento diferenciado para ambas as categorias – vide, por exemplo, O disposto nos arts. 45, §2º e 105, do ECA). Trata-se de um conceito legal e estritamente objetivo, sendo certo que outras ciências, como a psicologia e a pedagogia, podem adotar parâmetros etários diversos (valendo também mencionar que, nas normas internacionais, o termo “criança” é utilizado para definir, indistintamente, todas as pessoas com idade inferior a 18 anos). Interessante observar que o legislador (a exemplo do que já havia feito o constituinte, quando da promulgação do Art. 227, de nossa Carta Magna) deixou de utilizar, propositalmente, o termo “menor”, que possui uma conotação pejorativa e discriminatória, incompatível, portanto, com a nova orientação jurídico-constitucional, que além de alçar crianças e adolescentes à condição de titulares de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (dentre os quais os direitos à dignidade e ao respeito), também impôs a todos (família, comunidade, sociedade em geral e Poder Público, o dever de respeitá-los com a mais absoluta prioridade, colocando-os a salvo de qualquer forma de discriminação ou opressão (cf. arts. 4º, caput e 5º, do ECA e art. 227, caput, da CF), o que compreende, obviamente, a própria terminologia utilizada para sua designação.

Embora impróprio, o termo “menor” continua, no entanto, a ser utilizado em outros Diplomas legais, como a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e o Código Civil (CC). Importante também mencionar que eventual emancipação de jovens entre

16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos de idade, nos moldes do permitido pelo art. 5º, par. Único, do CC, não desvirtua sua condição de Adolescentes, para fins de incidência das normas de proteção contidas no ECA e em outros Diploma Legais correlatos. Neste sentido versa enunciado aprovado por ocasião da Jornada de Direito Civil do Centro de estudos Judiciários – CEJ, do Conselho da Justiça Federal – CJF: “Art. 5º. A redução do limite etário para definição da capacidade civil aos 18 anos não altera o disposto no art. 16, inc. I, da Lei nº 8.213/91, que regula específica situação de dependência econômica para fins previdenciários e Outras situações similares de proteção, previstas em legislação especial”.

A violência infantil produz diversos reflexos na criança. Uma agressão gera consequências. Quando tratamos do abuso psicológico, a mente é a mais afetada. Diversas áreas do desenvolvimento sofrem com essas ações. “Precisamente porque interfere na trajetória de desenvolvimento de uma criança, os maus-tratos psicológicos têm sido associados a distúrbios de apego, problemas de desenvolvimento e educação, problemas de socialização e comportamento perturbador”, enfatizaram os pesquisadores do artigo “Psychological Maltreatment”, publicado na revista *Pediatrics*.

Em relação aos dados sobre a saúde mental infanto-juvenil, a OMS (WHO, 2005) e o Ministério da Saúde do Brasil (2005) estimam que de 10% a 20% da população de crianças e adolescentes sofram de algum transtorno psiquiátrico. Alguns autores, em estudos internacionais populacionais, encontraram grande variabilidade de problemas, com prevalência estimada de 1% a 51% (Assis et al., 2009). A maioria dos estudos realizados em países em desenvolvimento, como o Brasil, aponta prevalência entre 10% e 20%, sendo que alguns encontraram risco em torno de 30% (Canino et al., 2004; Fleitlich-Bilyk & Goodman, 2004; Paula, Duarte, & Bordin, 2007). Gallo et al. (2011), em um estudo brasileiro com crianças de 11 anos, utilizando-se o Questionário de Capacidades e Dificuldades (SDQ), encontraram prevalência de 32% de possibilidades de problemas de saúde mental. Foram observados os seguintes fatores de risco para tais transtornos: características maternas, fatores socioeconômicos e biológicos da genitora e da criança. Nos poucos estudos dos quais se dispõe, quanto à prevalência de possíveis transtornos psiquiátricos associados a situações de VDCCA, a maior parte é com vítimas de violência sexual. Nessas pesquisas, verificaram-se índices de depressão que variaram entre 38,6% e 59,2%, e de transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), de 29,3% a 69% (Lorion &

Saltzman, 1993; Serafim et al., 2011). Os fatores de risco e de proteção não se constituem como conceitos diferentes, podendo ser considerados como polos, positivo e negativo, de uma mesma questão. A essência de ambos é que precisam estar associados a variações em relação aos riscos ou às condições de vulnerabilidade. Os fatores de risco podem levar a reações, como a falta de adaptação no que se refere às áreas de desenvolvimento do indivíduo; enquanto os fatores de proteção teriam a função de atenuar as situações de vulnerabilidade, reduzindo o risco. Características individuais, como a personalidade, níveis de autoestima, sociabilidade, inteligência, entre outras, e/ou características ambientais, como a coesão familiar, presença de figuras significativas ou sistemas de suporte externo, possibilitam a vivência de situações adversas de maneira positiva, quando presentes; ou negativa, quando ausentes (Rutter, 1987; Werner, 1989).

3 DELINEAMENTO METODOLÓGICO

A revisão de literatura realizada neste estudo utilizou as seguintes bases de dados: SciELOBrasil e Pepsic. Para a realização da pesquisa foi utilizado o descritor “Violência doméstica contra a criança,” com o filtro de que o descritor deveria apresentar no título. Esse critério foi adotado para excluir estudos que apenas mencionaram o tema da violência doméstica contra a criança.

Optou-se por não delimitar na busca o período de publicação, foi utilizado artigos apenas do idioma português. Foram excluídos documentos que estivessem apresentados em duplicata entre as bases, cujo tema não contemplasse o objetivo proposto neste estudo. Após a busca realizada, foram identificados inicialmente 15 documentos. Destes, três foram excluídos por apresentarem duplicata.

A análise dos artigos encontrados revela que a publicação de trabalho específico sobre a violência contra a criança, teve início em 1990 com a criação do estatuto ECA Estatuto de crianças e adolescente.

A terapia cognitiva comportamental de Aaron Beck enfatiza a forma de como o indivíduo vive e se comporta diante de uma violência, existem formas que pode gerar consequências e resoluções com ganhos e perdas, com sofrimentos que pode ser motivadores ou impulsionados de evoluções de comportamento. A criança que vem

sofrendo psicologicamente tem alterações na sua capacidade de aprendizagem e de se relacionar com outras pessoas. Beck em (1997) ele observou que os pacientes que sofria de agressão viviam deprimidos. A teoria cognitiva comportamental ela tem o conceito técnico cognitivos e comportamentais que pode ser aplicada no paciente, tendo assim um resultado satisfatório as vítimas de violência fazendo com que o trabalho do psicólogo seja das ferramentas para identificar e contribuir trazendo a realidade e a perspectiva do cliente seja mais adequada possível, vindo minimizar os seus danos. (GOMES,2012). A terapia cognitiva de Beck é fundamental para a compreensão da terapia pois ela explora a complexidade da violência.

A terapia cognitiva comportamental é muito importante no tratamento de violência doméstica pois a sua abordagem trabalha com crenças desadaptadas podendo correlacionar a problemática da violência com essa abordagem.

4 RESULTADOS

Autor	Ano	Título	Objetivo	Resultado	Consideração Final
BECK, Aaron	1997	Terapia cognitiva comportamental	Enfatizar a forma de como o indivíduo se comporta diante da violência doméstica	A tcc é muito importante para o tratamento da violência doméstica, pois ela pode identificar e contribuir com essa abordagem para que o cliente possa minimizar os seus danos	A partir das suas técnicas de terapia cognitiva, Beck compreendeu que com a terapia podemos explorar a complexidade da violência

GUERRA, Azevedo	1989	Crianças vitimizadas a síndrome de pequeno poder	Mostrar que a violência pode estar camuflada através dos pais, ou responsável e até mesmo os seus professores	Trazer para a sociedade que juntos podemos combater para que diminua a violência contra as crianças dando mais ênfase e atenção a esse problema	O efeito é profundamente negativo na vida de criança que sofrem qualquer tipo de violência
AGUIAR, Nelson	1988 a 1989	Normas gerais de proteção à criança ECA	Manter os direitos que garante a prevenção da criança a qualquer ameaça ou violação do seu direito	O ECA se tornou uma responsabilidade de proteção integral das crianças, fazendo com que as crianças se sintam mais protegidas diante da sociedade	Por meio da conquista do ECA, foi possível implantar o conselho tutelar que tem como objetivo de proteger e cuidar das crianças que sofrem qualquer tipo de violência
CARLOS, Oliveira. A. N	2018	A aplicabilidade da terapia cognitivo-comportamental para pacientes	E promover uma reflexão e discutir sobre os benefícios desta abordagem as vítimas deste	A abordagem terapêutica é uma das mais eficazes, pois ela possui técnicas primordiais que	Podemos salientar que há carência quanto aos estudos relacionados a essa temática

		vítimas de violência doméstica	tipo de violência, uma vez que a abordagem cognitiva - comportament o atua na modificação de crenças e de comportament os disfuncionais	contribui para a melhora do paciente	mostrando assim necessidade de estudos que envolva os agressores
--	--	--------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------------------------------------

5 DISCUSSÃO

A violência pode ela atinge tanto a classe de raça, gênero, ou social pois qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou simbólica contra alguém em situação de vulnerabilidade devido a sua identidade de gênero ou classe social, a classe que mais sofre com esse tipo de discriminação são os pobres e os negros pois o preconceito, desrespeito e as diferenças sociais.

Constatamos que todas as crianças que vivem negativamente as consequências das desigualdades sociais; da pobreza e da exclusão social; da falta de vínculos afetivos na família e em qualquer local da sociedade, da falta de acesso a educação, saúde, lazer, alimentação e cultura; e falta de recursos materiais mínimos para sobrevivência. Ao observar a violência podemos verificar que quando se trata do comportamento do indivíduo, Aaron Beck enfatiza a forma de como o indivíduo se comporta diante da violência doméstica, a vitima passa a ter um comportamento diferente, como falta de produtividade escolar, inquietação, emocional abalado, mudança de humor e agressividade. Conforme Azevedo Guerra podemos diminuir a violência dando mais atenção e mais ênfase para esse problema, fazendo com que toda a sociedade se junte por uma causa só, combatendo a violência por meio de denúncia.

O terapeuta visa produzir formas de modificação do pensamento disfuncionais e conseqüentemente mudanças emocional e comportamental (Beck 2013). Como uma das finalidades da TCC é promover a restauração das cognições disfuncionais, sua aplicação permite que o indivíduo aprenda a compreender como seu comportamento se associa com sua maneira de pensar e sua reação emocional e como isto contribui para um desajuste em seus relacionamentos (Beck, 2011, Beck 1989).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nosso trabalho teve como objetivo explicar sobre a violência doméstica em crianças. Fruster e Ochoa (1995) afirmam que qualquer violência doméstica cometida por algum membro da família contra a criança que venha prejudicar o desenvolvimento dela, ou qualquer dano físico que os pais tenham de corrigir o seu poder disciplinar desrespeitando a vítima, é considerado como violência doméstica. A terapia cognitiva comportamental de Aaron Beck enfatiza a forma de como o indivíduo vive e se comporta diante de uma violência, existem formas que pode gerar conseqüências e resoluções com ganhos e perdas, com sofrimentos que pode ser motivadores ou impulsionados de evoluções de comportamento.

Conclui-se que há a necessidade de uma maior atenção aos grupos sociais vulneráveis a partir da formação e implementação de políticas públicas, de programa de desenvolvimento social e ações afetivas do Estado e sociedade civil.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, M. A. & GUERRA, V. N. A. (Orgs.), 1989. **Crianças Vitimizadas: A**

Síndrome do Pequeno Poder. São Paulo: Iglu.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Violência contra a criança e o adolescente: Proposta preliminar de prevenção e assistência à violência doméstica**. Brasília: OPAS/OMS, 1997. Resumo

Centro Regional de Atenção aos Maus-Tratos na Infância (CRAMI). (2000). **“Violência – Sinal de Alerta – Em defesa da proteção de Crianças e adolescentes”**. Projeto Violência Sinal de Alerta, São Paulo. [Links]

Direitos da Criança e do Adolescente (ECA). (1997). Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Criança, Família e Bem-estar Social. Imprensa oficial. [Links]

In quintada” 3ª ed São Paulo, Cortez.

Laboratório de Estudos da Criança (LACRI). (2000). **“Ponta do Iceberg”**. Online. Disponível na Internet via <http://www.usp.br/ip/laboratorios/lacri>. Acesso em 02 de junho de 2022.

BRASIL. LEI N° 7.672/10. **Lei da Palmada**. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=483933>. Acesso em: 07 de junho de 2022

BRASIL. **Decreto-Lei n. 2.848**, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal Brasileiro**. Brasília, 1940. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 07 de junho de 2022.

BRASIL. LEI N° 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança do Adolescente**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 07 de junho de 2022.

OLIVEIRA, Carlos André Nogueira et al. **A aplicabilidade da Terapia Cognitivo-Comportamental para pacientes vítimas de Violência Doméstica**. HIGIA-REVISTA DE CIENCIAS DA SAUDE E SOCIAIS APLICADAS DO OESTE BAIANO, v.3, n.1, p.97-111.2018.

Crianças e adolescentes em vulnerabilidade social: bem-estar, saúde mental e participação em educação. Disponível em: [yLRT3x4JrDbH6T4djNw95DR/?lang=pt](https://www.scielo.br/j/cadbto/a/yLRT3x4JrDbH6T4djNw95DR/?lang=pt). <https://www.scielo.br/j/cadbto/a/>